



ARQUIDIOCESE DE BELÉM

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN.

ARQUIDIOCESE DE BELÉM, instituição religiosa com sede em Belém, Estado do Pará, à Av. Governador José Malcher nº 915, CNPJ nº 04.814.851/0001-29, neste ato representada por seu titular, o Arcebispo Metropolitano de Belém, Dom Vicente Joaquim Zico; OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE NAZARÉ, sociedade civil de caráter religioso sem finalidades lucrativas, com sede nesta cidade à Praça Justo Chermont s/nº, CNPJ 04.746.442/0001-32, aqui representada por seu Presidente, Padre Francisco Chagas Santos da Silva, e a DIRETORIA DA FESTIVIDADE DE NAZARÉ, ligada à instituição anterior como serviço pastoral criada desde 1910, com a atividade regimental de planejar a promoção, divulgação e programação financeira que assegurem a realização do Círio de Nazaré. tendo ainda a missão primordial de adorar a Deus no incentivo a devoção à Nossa Senhora de Nazaré, representada por seu Coordenador eleito para o biênio 2001/2002, Advogado João José da Silva Maroja, vêm, com o acatamento habitual, para, amparadas no que preceituam o art. 2º, IV, do Decreto Presidencial nº 3551, de 04. agosto. 2000 e o art. 3º da Portaria 052, de 04. maio. 2001, dessa douta Presidência, requerer de V.Exa. a instauração do processo visando obter o registro, como bem cultural de natureza imaterial que constitui patrimônio cultural brasileiro, na categoria celebração, do CÍRIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, procissão que se realiza desde o ano de 1793, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sempre no segundo domingo do mês de outubro.

Para tanto, ressalvam, por oportuno, que a romaria do CIRIO DE NAZARÉ – que hoje reúne mais de um milhão e meio de pessoas, preenche os requisitos legais que autorizam o atendimento do pedido de

Telefones: (0055) 091 223 1565 241 8108 241 8581

Cúria Metropolitana Av. Governador José Malcher, 915 66 055 260 Nazaré - Belém/PA

Fax: (0055) 091 223 1365 Caixa Postal 282 66 017 970 Belém centro



registro dessa celebração de caráter religioso, como bem cultural brasileiro de natureza imaterial, como será confirmado e já está fartamente documentado e ilustrado, no material em anexo, conforme prescrito no art. 4º da Portaria acima referida.

N. Termos.

P. Deferimento.

Belém-PA., OS de Dzeubro

Ado. João José da Silva Maroja Coordenador Círio/2001

Francisco Chagas Santos da Silva

Dom Vicente Joaquim Zico Arcebispo Metropolitano de Belém